



LEI Nº 2.199, de
10 de DEZEMBRO de 1990

Dispõe sobre a concessão de subvenções especiais às Entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, às Entidades relacionadas abaixo, subvenções especiais nos valores discriminados a seguir, para fazer face as despesas com o pagamento do mês de dezembro de seus servidores:

1 - CASA BETÂNIA DE GUARATINGUETÁ	48.000,00
2 - CASA DA CRIANÇA CRECHE CHICO XAVIER	55.000,00
3 - CASA DO PURÍSSIMO CORAÇÃO DE MARIA	202.000,00
4 - IRMANDADE DE SANTA ISABEL	87.000,00
5 - LAR DOS VELHINHOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26.000,00
6 - LAR MONSENHOR FILIPPO	182.000,00
7 - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	730.000,00
8 - OBRA SOCIAL SÃO PEDRO APÓSTOLO	95.000,00
9 - SERVIÇO SOCIAL IGREJA METODISTA DE GUARATINGUETÁ	47.000,00
10 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	51.000,00
11 - SERVIÇO SOCIAL AMOR E LUZ	26.000,00
12 - INSTITUTO DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA	56.000,00
13 - LAR FRANCISCANO PLÍNIO GALVÃO CESAR	59.000,00
TOTAL	1.664.000,00

Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada às Entidades que, comprovadamente, foram reconhecidas de utilidade pública.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 1.664.000,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), suplementando a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 15 - Assistência e Previdência
 - 81 - Assistência



LEI Nº 2.199, de
 10 de DEZEMBRO de 1990

Artigo 3º - ...

486 - Assistência Social Geral

3 2 3 0 - Transferências a Insti
 tuições Privadas

3 2 3 1 - Subvenções Sociais 1.664.000,00

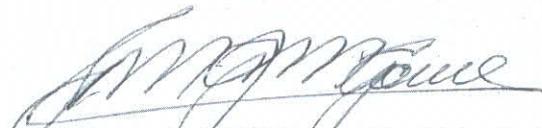
Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

. Rentabilidade de Aplicações Financeiras 1.664.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de Dezembro de 1990.-


 = ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
 PREFEITO


 = SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
 ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
 Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.